



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2023

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço

DATA DA REALIZAÇÃO: **08/02/2023 com início às 09:00 hs.**

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível.

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.485/0001-77, representado pela seu Prefeito Municipal **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento de todos os interessados, que realizará, nesta unidade, licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, objetivando à contratação de empresa para o fornecimento de combustível, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 014/2008, de 11 de abril de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **08/02/2023 com início às 09:00 horas**, no Centro Administrativo do Município de Victor Graeff, localizada na Avenida João Amann, nº 690, Centro, Victor Graeff/RS, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio.

### **1- DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para manutenção dos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme **Termo de Referência – Anexo I**.

**1.2.** O Município de Victor Graeff/RS **não possui tanque de estocagem de combustível**, com isso, a Licitante interessada em participar do certame deverá ter um preposto (bomba de abastecimento), aceito pela Administração, dentro da área do Município.

**1.3.** A entrega/retirada dos combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) será parcelada, na medida da necessidade e deverá ser diretamente na bomba da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



1.4. A bomba de abastecimento deverá estar situada na área do município de Victor Graeff.

1.5. As notas fiscais de saída deverão ser destacadas sempre proporcionalmente ao pedido realizado pela Secretaria responsável e separadas de acordo com cada veículo.

## **2- DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2. É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

## **3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, sugerindo-se a seguinte forma de apresentação:

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2023  
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N° DO CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2023  
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N° DO CNPJ)

## **4- DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A interessada deverá apresentar-se para Credenciamento junto ao Pregoeiro, a partir das 8 (oito) horas e 15 (quinze) minutos do dia e horário estipulado, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.

4.1.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. O credenciamento será feito da seguinte forma:



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**4.2.1.** Se representada diretamente, por meio de **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial, ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial devidamente registrado, se empresa individual.

**4.2.2.** Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

- a) **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) **TERMO DE CREDENCIAMENTO (Anexo III)** outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (a ou b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinarem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**4.3.** Será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal ou por terceiros, a fim de se assegurar a participação na licitação, exceto participar da fase de lances verbais.

**4.4.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5.** Todos os documentos exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial.

**4.6.** As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



a) **Declaração, firmada por contador ou técnico contábil do exercício contábil**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da Lei.

**4.7.** O não atendimento ao solicitado no item 4.6 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

**4.8.** As **Cooperativas** que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**4.9.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.10.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

**4.11.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito mediante permissão do Pregoeiro.

## **5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados da **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (Anexo VI)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

**5.1.1.** Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 5.1, seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**5.2.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as seguintes declarações, fora dos envelopes de habilitação e de propostas:

a) Declaração de Conformidade (Anexo VI);

b) Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação.

**5.3.** Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **6- DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

**6.2.** A proposta deverá conter:

**a)** Valor em moeda corrente nacional (real), mencionando o preço unitário líquido de cada item, para o fornecimento do objeto ora licitado.

**b)** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

**c)** Prazo de validade da proposta não inferior a (60) sessenta dias, em caso de omissão do prazo de validade, considerar-se-á como de (60) sessenta dias.

## **7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

**7.6.1.** Dada a palavra à licitante, esta disporá de **01 (um) minutos** para apresentar nova proposta.

**7.7.** É vedada a oferta de lance com empate.

**7.7.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo)** sobre o preço unitário de cada item.

**7.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**7.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**7.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre as propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o **Menor Preço do Item**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.14. Serão desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.16.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no Art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3 ou 4.5 deste edital.

**7.17.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.18. Ocorrendo o empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 4.3 ou 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**7.19.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.20.** O disposto nos itens 7.13 a 7.15 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.21.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.22.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.23.** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

**7.24.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8- DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a empresa participante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **8.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhando de Prova de Diretoria em Exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



#### **8.1.2. Qualificação Técnica:**

a) Licença de Operação emitida pelo órgão competente (FEPAM), para comércio varejista de Combustíveis.

#### **8.1.3. Qualificação Econômica - Financeira:**

a) Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.

#### **8.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (matriz e ou filial).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (CND da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **8.1.5. Outras Comprovações:**

a) Declaração de Inidoneidade, (**Anexo IV**) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (**Anexo V**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

#### **8.1.6. Disposições Gerais da Habilitação**

a) Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

b) Não serão aceitos documentos via fax, nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos anteriormente mencionados.

**8.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.6 ou 4.8 que possuir restrição em qualquer dos documentos





**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



de regularidade fiscal, previsto no item 8.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

#### **I - Entende-se por restrição:**

- a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
- b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);

**8.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.2.3.** O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17 deste edital.

**8.3.** Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**8.4.** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9- DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa



**MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**10.1.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superfaturado ou preço manifestamente inexequível

## **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Tendo a empresa participante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

**11.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**11.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

## **12- DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1.** Esgotados todos os prazos recursais, e após Homologação do Prefeito Municipal, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo dos sanções previstas neste edital.

**12.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso daquele.

## **13- DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto, até 10 dias, após a liquidação da nota fiscal, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**13.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco,



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**13.3. O CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.

**13.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

#### **14- DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** As Secretarias acompanharão e fiscalizarão pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato, através de um representante designado pela mesma, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade do Contratado.

**14.2.** A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

#### **15- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**15.1.** A empresa vencedora se obriga a iniciar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão Presencial, assim que assinado o Termo Contratual.

**15.2.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

#### **16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta do seguinte recurso orçamentário:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.122.0002.2.036

ATIVIDADE: 2.036 – Manutenção das Atividades do Gabinete

RUBRICA: 3.3.90.00.0000 - Material de Consumo (41)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.122.0002.2.046

ATIVIDADE: 2.036 – Manutenção da Secretaria da Administração

RUBRICA: 3.3.90.00.0000 - Material de Consumo (81)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.122.0104.2.041

ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção Secretaria da Agricultura

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (110)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.0002.2.051

ATIVIDADE: 2.051 - Manutenção de Frotas

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (142)



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.13.365.0145.2.008

ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção Transporte Escolar Pré Escola

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (238)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.13.365.0145.2.016

ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção Transporte Ensino Fundamental

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (308)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.14.361.0146.2.014

ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção da Secretaria de Educação

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (273)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0005.2.103

ATIVIDADE: 2.103 – Manutenção Atenção Básica

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (446)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.302.10122.2.172

ATIVIDADE: 2.172 – Manutenção Média e Alta Complexidade

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (502)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.305.0124.2.084

ATIVIDADE: 2.084 – Manutenção Vigilância em Saúde

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (530)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.04.244.0127.2.059

ATIVIDADE: 2.059 – Manutenção de Assistência Social Geral

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (556)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.21.08.243.0113.2.032

ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção do Conselho Tutelar

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (404)

## **17- DAS PENALIDADES**

**17.1.** A recusa pela Contratada em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**17.2.** A **entrega em desacordo** com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada as penalidades previstas.

**17.3.** O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicadas as penalidades previstas.

**17.4.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b) Manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência;

**e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f) Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g) Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**17.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**17.6.** No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**17.7.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**17.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17.9.** Ocorrendo a hipótese do artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a rescisão não se opera automaticamente, observadas as seguintes alterações pela nova pessoa jurídica: a) os requisitos de habilitação exigidos; b) mantidas as demais



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



cláusulas e condições do contrato; c) não ocorra prejuízo na execução do contrato e d) anuência expressa da Administração Pública.

## **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**18.2.** Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as empresas participantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e número de telefone.

**18.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**18.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**18.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

**18.8.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13 horas às 17 horas, de segundas as sextas feiras, na Prefeitura Municipal, fones (054) 3338 - 1244 ou 1273, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Compras e Licitações, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.9.** Fazem parte integrante deste Edital:

**a) Anexo I** – Termo de Referência

**b) Anexo II** – Minuta do Contrato

**c) Anexo III** – Modelo Credenciamento

**d) Anexo IV** – Modelo de Declaração de Idoneidade

**e) Anexo V** – Modelo Declaração Cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.

**f) Anexo VI** – Modelo Declaração de Conformidade

**g) Anexo VII** – Modelo de Proposta



**MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**18.10.** O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município [www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br), ou no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado ela Procuradoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Victor Graeff/RS; 25 de janeiro de 2023.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal

**DIEGO PAIM FEISTAUER**  
OAB/RS 102321  
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 2/2023  
Menor Preço

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para manutenção dos veículos e máquinas da Frota Municipal.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento de combustível justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal, utilizados na execução de serviços pelo Município de Victor Graeff.

Considera-se imprescindível que o abastecimento da frota seja realizado dentro da área do município de Victor Graeff, uma vez que o município não possui tanque de estocagem e que a restrição territorial confere eficiência no fornecimento do objeto ao mesmo tempo em que coíbe gastos desnecessários com deslocamento de veículos simplesmente para a reposição de combustível.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Abaixo segue tabela com a descrição, quantidade e preço de referência de cada item.

#### QUANTIDADE TOTAL A SER LICITADA 2023

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	V. Unitário R\$	V. Total R\$
01	30.000	Litros	Gasolina comum	5,12	153.600,00
02	88.000	Litros	Óleo Diesel S10	6,44	566.720,00
03	45.000	Litros	Óleo Diesel comum	6,34	285.300,00

#### ITEM 01 – GASOLINA

Quant	Unid	Especificação
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
2.500	Litros	Gasolina comum
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
1.500	Litros	Gasolina comum
<b>SECRETARIA DA AGRICULTURA</b>		
3.000	Litros	Gasolina comum
<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>		
3.500	Litros	Gasolina comum
<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>		
3.500	Litros	Gasolina comum
<b>SECRETARIA DA SAÚDE – Vigilância Sanitária</b>		
1.500	Litros	Gasolina comum
<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>		





MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



12.500	Litros	Gasolina comum
<b>CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS</b>		
1.500	Litros	Gasolina comum
<b>CONSELHO TUTELAR</b>		
500	Litros	Gasolina comum

#### ITEM 02 – ÓLEO DIESEL S10

Quant.	Unid	Especificação
<b>SECRETARIA DA AGRICULTURA</b>		
40.000	Litros	Óleo Diesel S10
<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>		
32.000	Litros	Óleo Diesel S10
<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
5.000	Litros	Óleo Diesel S10
<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>		
11.000	Litros	Óleo Diesel S10

#### ITEM 03 – ÓLEO DIESEL COMUM

Item Quant.	Unid	Especificação
<b>SECRETARIA DA AGRICULTURA</b>		
22.000	Litros	Óleo Diesel comum
<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>		
20.000	Litros	Óleo Diesel comum
<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>		
2.000	Litros	Óleo Diesel comum
<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>		
1.000	Litros	Óleo Diesel comum

- Os quantitativos previstos representam uma projeção estimada, feita com base no consumo de 2022, e são intercambiáveis entre si, isto é, poderão ser requisitados para mais ou para menos, desde que não ultrapasse a quantidade máxima solicitada.
- O Preço Registrado e pago pelo município ao fornecedor não poderá ser superior ao valor constante “na bomba” do posto de abastecimento, devendo qualquer variação de preço para menor ser comunicada à municipalidade em até 01 (UM) DIA ÚTIL para as devidas adequações, sob pena de Cancelamento do Contrato.

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO**

O Município de Victor Graeff/RS não possui tanque de estocagem de combustível, com isso, a Licitante interessada em participar do certame deverá ter um preposto (bomba de abastecimento), aceito pela Administração, dentro da área do Município.

A entrega/retirada dos combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) será parcelada, na medida da necessidade e deverá ser diretamente na bomba da CONTRATADA.

A bomba de abastecimento deverá estar situada na área do município de Victor Graeff.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



Não serão habilitadas empresas licitantes que não atendam ao requisito anteriormente previsto (estar situada na área do município de Victor Graeff), tendo em vista se tratar de item que não pode ser adquirido de empresas de longa distância.

As notas fiscais de saída deverão ser destacadas sempre proporcionalmente ao pedido realizado pela Secretaria responsável e separadas de acordo com cada veículo.

#### **5. DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

#### **6. DA FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria Municipais, acompanharão e fiscalizarão pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

#### **7. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto, até 10 (décimo) dia útil após a liquidação da nota fiscal, da quantidade de combustível entregue para a municipalidade, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.

Os valores constantes na presente cláusula não serão reajustados, salvo em decorrência de acréscimo ou decréscimo autorizado pelo Governo Federal, hipótese que somente será aplicada aos abastecimentos e entregas após a respectiva decisão governamental, levando-se em consideração somente o preço do custo do produto, permanecendo inalterados os demais preços como frete, impostos, encargos e lucros.

Caso ocorra reajuste no preço do combustível, uma vez estabelecido pelo Governo Federal, poderá o Licitante repassar o percentual do aumento, porém este acréscimo atingirá somente as futuras retiradas, jamais recairá no produto já entregue (retirado). Mediante apresentação de Planilhas de Custos devidamente Justificada a formação dos preços.

Caso ocorra queda de preços, o procedimento será idêntico para o estabelecido nos aumentos, ver item 13.1.

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da aquisição dos materiais correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.122.0002.2.036

ATIVIDADE: 2.036 – Manutenção das Atividades do Gabinete

RUBRICA: 3.3.90.00.0000 - Material de Consumo (41)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.122.0002.2.046

ATIVIDADE: 2.036 – Manutenção da Secretaria da Administração

RUBRICA: 3.3.90.00.0000 - Material de Consumo (81)



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.122.0104.2.041

ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção Secretaria da Agricultura

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (110)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.0002.2.051

ATIVIDADE: 2.051 - Manutenção de Frotas

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (142)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.13.365.0145.2.008

ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção Transporte Escolar Pré Escola

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (238)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.13.365.0145.2.016

ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção Transporte Ensino Fundamental

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (308)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.14.361.0146.2.014

ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção da Secretaria de Educação

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (273)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0005.2.103

ATIVIDADE: 2.103 – Manutenção Atenção Básica

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (446)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.302.10122.2.172

ATIVIDADE: 2.172 – Manutenção Média e Alta Complexidade

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (502)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.305.0124.2.084

ATIVIDADE: 2.084 – Manutenção Vigilância em Saúde

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (530)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.04.244.0127.2.059

ATIVIDADE: 2.059 – Manutenção de Assistência Social Geral

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (556)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.21.08.243.0113.2.032

ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção do Conselho Tutelar

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (404)

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Município de Victor Graeff poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

O fornecimento do bem objeto deste Termo e da Licitação deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

No preço proposto e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos itens objeto do presente Termo



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



e da licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

Victor Graeff/RS, 25 de janeiro de 2023.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Pregão Presencial nº 2/2023

Processo Licitatório N° 148/2023

**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF-RS**, com sede na Avenida João Amann, nº 690, CNPJ nº 87.613.485/0001-77, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representante por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÈ KOECHE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. 599.607.440-00, e de outro lado, -----, CNPJ nº -----, estabelecida na -----, nº -----, CEP nº -----, -----, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil Brasileiro, Legislação Estadual pertinente, e Pregão Presencial nº 2/2023, o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para manutenção dos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme descrito no objeto, que serão entregues de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega dos produtos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O pagamento será efetuado, de acordo com a entrega do produto, até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da nota fiscal, da quantidade de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) entregue para a municipalidade. O valor a ser pago por litro de gasolina comum é de R\$ ----- (-----), totalizando o valor de R\$ ----- (-----), óleo diesel S10 é de R\$ ----- (-----), totalizando o valor de R\$ ----- (-----) e óleo diesel comum é de R\$ ----- (-----), totalizando o valor de R\$ R\$ ----- (-----).

**Parágrafo Primeiro:** Após a verificação, e consequente aprovação, será dado aceitação, e será feito o pagamento.

**Parágrafo Segundo:** O valor de que trata a Cláusula Segunda será revisado sempre que houver alteração do preço, tanto a maior ou a menor, desde que comprovado e somente será aplicado aos abastecimentos e entregas após a respectiva decisão governamental, levando-se em consideração somente o preço do custo do produto, permanecendo inalterados os demais preços como frete, impostos, encargos e lucros.

**Parágrafo Terceiro:** O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 2/2023) a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE, de acordo com a sua necessidade efetuará a retirada dos produtos no preposto (bomba de abastecimento) da empresa contratada que foi antecipadamente aceito pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA:** A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo CONTRATANTE ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA:** Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

b.1) Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,

b.2) Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo CONTRATANTE, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is).

c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

**Parágrafo Primeiro:** Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério da CONTRATANTE a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

**Parágrafo Segundo:** No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**CLÁUSULA SEXTA:** Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o valor das multas a pagar.



**MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



c) Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- c.1) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- c.2) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c.3) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- c.4) Manifesta deficiência do serviço;
- c.5) Falta grave ao Juízo do Município;
- c.6) Falência ou insolvência;
- c.7) Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo a hipótese do artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a rescisão não se opera automaticamente, observadas as seguintes alterações pela nova pessoa jurídica: a) os requisitos de habilitação exigidos; b) mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; c) não ocorra prejuízo na execução do contrato e d) anuência expressa da Administração Pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de -- de ----- de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.122.0002.2.036

ATIVIDADE: 2.036 – Manutenção das Atividades do Gabinete

RUBRICA: 3.3.90.00.0000 - Material de Consumo (41)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.122.0002.2.046

ATIVIDADE: 2.036 – Manutenção da Secretaria da Administração

RUBRICA: 3.3.90.00.0000 - Material de Consumo (81)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.122.0104.2.041

ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção Secretaria da Agricultura

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (110)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.0002.2.051

ATIVIDADE: 2.051 - Manutenção de Frotas

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (142)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.13.365.0145.2.008

ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção Transporte Escolar Pré Escola

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (238)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.13.365.0145.2.016

ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção Transporte Ensino Fundamental

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (308)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.14.361.0146.2.014

ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção da Secretaria de Educação

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (273)



**MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0005.2.103

ATIVIDADE: 2.103 – Manutenção Atensão Básica

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (446)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.302.10122.2.172

ATIVIDADE: 2.172 – Manutenção Média e Alta Complexidade

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (502)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.305.0124.2.084

ATIVIDADE: 2.084 – Manutenção Vigilância em Saúde

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (530)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.04.244.0127.2.059

ATIVIDADE: 2.059 – Manutenção de Assistência Social Geral

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (556)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.21.08.243.0113.2.032

ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção do Conselho Tutelar

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (404)

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA deverá facultar o livre acesso do representante do CONTRATANTE em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único:** Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial nº 26/2019.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS; -- de ----- de 2023.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

CNPJ nº -----

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**ANEXO III**

**CRENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023  
Menor Preço

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº. -----  
-----, através do presente, credencia o(a) Sr(a) -----, portador da cédula  
de identidade nº. ----- e CPF nº. ----- a participar da licitação  
instaurada pelo Município de Victor Graeff, na modalidade de Pregão Presencial,  
sob o nº 2/2023, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe  
plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular  
propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

-----; ---- de ----- de 2023.

Firma  
reconhecida

Representante Legal  
Assinatura



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(dentro do envelope nº 02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023  
Menor Preço

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2023.

Representante Legal  
Assinatura



**MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.**

(dentro do envelope nº 02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023  
Menor Preço

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de empresa participante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 2/2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2023.

CNPJ: -----

Razão Social: -----

Representante Legal  
Assinatura



**MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

(por fora dos envelopes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023

A empresa -----, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº. 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2023.

Representante Legal  
Assinatura



**MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023  
Menor Preço

Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para diversas Secretarias.

**Proponente**

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF

DDD/Telefone/Fax

e-mail (se houver):

Representante legal

RG

CIC/MF

Cargo / Função:

Endereço:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	V. Unitário R\$	V. Total R\$
01	30.000	Litros	Gasolina comum	5,12	153.600,00
02	88.000	Litros	Óleo Diesel S10	6,44	566.720,00
03	45.000	Litros	Óleo Diesel comum	6,34	285.300,00

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**



**MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**DECLARO**, sob as penas da Lei, que a prestação de serviços ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Edital, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental. Que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Entrega e Condições conforme Edital.

Local: -----

Data: ---- / ---- / -----

Representante Legal  
Assinatura  
Carimbo CNPJ/MF